



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DE DECISÃO Nº 558/2025

Sessão do dia 25 de agosto de 2025 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): JOSÉ GARRETO

Defensor(a) designado(a): RODRIGO PUCCI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPAR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 25 de agosto de 2025 às 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPAR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

Autos nº 564/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE FORTALEZA (CLUBE)

Fundamento Legal: 206 do CBJD

Por unanimidade absolvido da infração ao art. 206 do CBJD.

Autos nº 691/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME (CLUBE - ID 54488) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 206

Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Autos nº 687/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): ANDREI VITOR BEIRA DOS SANTOS (ATLETA - ID 916083) SOCIEDADE OPERÁRIA E BENEFICENTE INTERNACIONAL SÃO BRAZ

Fundamento Legal: 254-A, parágrafo 1º, inciso I

Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão já com aplicação do art. 182 pela desclassificação para o art. 254 do CBJD.

Autos nº 708/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA (CLUBE - ID 00152)

Fundamento Legal: art. 191, III



TRIBUNA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela infração ao art. 191,III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD

Autos nº 923/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ (CLUBE - ID 00010)

Fundamento Legal: art 234, CBJD e 214

Por unanimidade apenado com 90 (noventa) dias de suspensão, válidos na competição Sub-20 de 2026, e pena pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela infração ao art. 234 do CBJD e apenado com a perda de 3 (três) pontos e pena pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela infração ao art. 214 do CBJD, tudo com aplicação do art. 182 do CBJD, devendo as penas pecuniárias serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Denunciado(a): JHONNY KENNEDY DOMINGUES (PRESIDENTE - GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ)

Fundamento Legal: art 234, CBJD

Por unanimidade absolvido da infração ao art. 234 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Arthur luiz fernandes da silva
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Vinicius Roque Beitum
Secretaria do TJD